

DECRETO Nº 1.990, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e dá outras providências”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde e as orientações do Governo do Estado diante da existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações e medidas de contenção à propagação e transmissão do COVID-19 e à preservação da saúde pública no município, bem como, atuando com bom senso, consciência e responsabilidade na adoção de tais medidas;

Considerando as novas orientações e recomendações das autoridades de saúde e a necessidade de revisão diária das medidas já adotadas pela administração municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas, as seguintes medidas:

I - Centros de Educação Infantil: A presença de alunos será facultativa no período de 17 até 20 de março e, a partir de 23 de março, as atividades serão suspensas, por tempo indeterminado;

II - Posto Eleitoral de Iperó, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB Subsecção Boituva) e Unidade Avançada de Atendimento Judiciário (UAAJ): Atividades de atendimento, prazos e audiências ficam suspensas por 30 dias, contados do dia 16 de março de 2020, conforme comunicado dos órgãos envolvidos;

III - Concurso Público: Ficam suspensas as provas objetivas agendadas para o dia 29 de março de 2020 relativas aos Concursos Públicos sob nº 2, 3 e 4/2020. Nova data será agendada e devidamente publicada;

IV - Consultas e Exames de Saúde fora do Município de Iperó: As consultas e exames já agendados estão mantidos. Caso os pacientes pretendam o reagendamento devem manter contato com a Secretaria de Saúde, com antecedência de 4 (quatro) dias, para as providências necessárias;

V - Serviços de manutenção e zeladoria: Permanecem inalterados na forma de prestação já realizada pelas empresas terceirizadas que já tem horários diferenciados,

VI - Servidores públicos com mais de 60 anos da Secretaria de Saúde: Fica facultada a dispensa dos servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, lotados na Secretaria de Saúde;

VII - Servidores gestantes e portadores de doenças crônicas: Poderão ser dispensados os servidores que realizam serviços externos e de atendimento ao público, mediante a apresentação de carta com recomendação médica;

VIII - Servidores lotados nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Projetos Sócio Educacionais: Considerando a dispensa dos alunos e o fechamento das unidades, ficam dispensados do serviço a partir de 23 de março de 2020. Os gestores das unidades deverão realizar, mediante trabalho em casa, os serviços voltados à prestações de contas e ao cumprimento de prazos, conforme orientação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

IX - Servidores lotados nos setores administrativos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Polo Cultural e Complexo Dito Bom): Terão a jornada de trabalho reduzida para o período das 8 às 14 horas a partir de 19 de março de 2020. A jornada de trabalho será ininterrupta;

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

X - Servidores lotados no Paço Municipal e nas Secretarias de Administração e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social, Governo, Meio Rural, Ambiente e Turismo, Obras, Planejamento e Desenvolvimento e Transportes e Serviços Municipais: Terão a jornada de trabalho reduzida para o período das 8 às 14 horas a partir de 19 de março de 2020. A jornada de trabalho será ininterrupta;

XI - Servidores lotados nos serviços descentralizados (Acessa São Paulo, Banco do Povo Paulista, Junta Militar, SEBRAE, PAT, Procon e Fundo Social de Solidariedade): Terão a jornada de trabalho reduzida para o período das 8 às 14 horas a partir de 19 de março de 2020. A jornada de trabalho será ininterrupta;

XII - Conselho Tutelar: Terão a jornada de trabalho reduzida para o período das 8 às 14 horas a partir de 19 de março de 2020. A jornada de trabalho será ininterrupta. Demais atendimentos serão realizados em regime de plantão;

XIII - Servidores lotados na Secretaria de Saúde (CAPS, Central de Vagas, Centro de Especialidades, EMAD, Farmácia Municipal, Pronto Atendimento, Secretaria de Saúde, SAMU, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e UBS) e na Guarda Civil Municipal: Manterão a jornada de trabalho regular. Casos isolados e específicos serão definidos pelos gestores da pasta;

XIV - Estagiários: Acompanharão o horário de funcionamento do setor em que desenvolvem suas atividades a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º. Os servidores dispensados dos serviços, total ou parcialmente, poderão ser convocados ao trabalho, conforme necessidade do serviço a fim de evitar o comprometimento dos serviços prestados à população.

Art. 3º. Os atendimentos nas unidades e equipamentos de saúde serão realizados normalmente e regulados pela Secretaria de Saúde, conforme recomendações dos órgãos de saúde e adequações que forem necessárias.

Art. 4º. Os munícipes que tenham acesso à internet e aplicativos de celulares, caso preferirem, poderão formalizar solicitações, sugestões e pedidos por meio do site da Prefeitura de Iperó (- <https://portalweb.sistemas4r.com.br/>), Fale Conosco (<http://www.iperosp.gov.br/fale-conosco/>) ou pelo aplicativo ou site do E-Ouve (iperosp.ouve.com.br).

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br



Prefeitura de
IPERÓ

Art. 5º. As medidas necessárias à contenção da propagação e transmissão do COVID-19 e à preservação da saúde pública no município serão analisadas, alteradas, ampliadas e revistas, sempre que necessário, até que a normalidade se restabeleça.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 18 DE MARÇO DE 2020.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 18 de março de 2020.



JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária de Governo